

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COLFAC (ALF/SPO)

**Comissão Local de Facilitação de Comércio na Alfândega da RFB em São Paulo
(Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 1.702, de 07 de novembro de 2018)**

Às dez horas e quinze minutos do dia 26 de abril de 2019, na Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo (ALF/SPO), Av. Celso Garcia, nº 3580, Tatuapé, São Paulo – SP, foi realizada a 5ª Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio – COLFAC, que contou com a presença de representantes da ALF/SPO, da ANVISA, do VIGIAGRO, de despachantes aduaneiros, do SETCESP, de transportadores, dos recintos alfandegados sob a jurisdição da ALF/SPO, da Fiesp e da FecomercioSP.

Participantes Efetivos:

Karen Yonamine Fujimoto, auditora-fiscal da RFB, Delegada da ALF/SPO
Pedro Antônio de Andrade, auditor-fiscal da RFB, Chefe do SEDAD da ALF/SPO
Ullysses Thuller, Representante do VIGIAGRO
Claudia Alves Pereira, Representante da ANVISA

1. ABERTURA

A Sra. Delegada Karen Yonamine Fujimoto, auditora-fiscal, cumprimentou todos os participantes e agradeceu-lhes a presença, em especial, aos novos participantes, que vêm somar nos debates e na construção de propostas. Comunicou, ainda, a escolha do Sr. Hector Kenzo Horiuti Kitahara, auditor-fiscal, para a função de Delegado Adjunto, o qual, também, estará à disposição dos participantes em relação aos temas debatidos no âmbito das COLFAC (ALF/SPO). Apresentaram-se, em seguida, o representante do VIGIAGRO, Sr. Ullysses Thuller, e a representante da ANVISA, Sra. Claudia Alves Pereira, que informou a todos a aposentadoria da servidora Sra. Sônia Francisca Pereira Gonçalves (participante de COLFAC anteriores) e indicou a Sra. Carina Mayumi Yamashita Oura, atual chefe do setor da ANVISA de fiscalização de cargas, para os assuntos relacionados à zona secundária. Iniciando, então, a reunião, passou-se a palavra ao Sr. Pedro Antônio de Andrade, auditor-fiscal, chefe do Serviço de Despacho Aduaneiro (SEDAD), para a discussão dos itens da pauta.

2. TEMAS RELACIONADOS COM A RFB

- **Devolutiva dos Encaminhamentos das Reuniões Anteriores.**

Em relação aos questionamentos sobre a utilização da procuração eletrônica para os serviços aduaneiros surgidos na 4ª Reunião da COLFAC (ALF/SPO), o Sr. Pedro Antônio de Andrade convidou o Sr. Antonio Carlos Del Rio Candal, analista-tributário, para explicar sobre o assunto. Expondo-se a distinção entre Procuração Eletrônica (outorgante possui certificado digital) e Procuração RFB (outorgante não possui certificado digital), explicou-se que tais procurações são válidas apenas no âmbito do Portal e-CAC, no qual os serviços oferecidos restringem-se aos relacionados a tributos internos. A única utilização possível, por ora, nos serviços aduaneiros é para a juntada ou assinatura de documentos em processos/dossiês digitais (sistema e-Processo). Para os demais serviços aduaneiros, por não estarem contidos no Portal e-CAC, não há a possibilidade de utilização da procuração eletrônica (ou RFB).

O Sr. José Aparecido Daniel, despachante aduaneiro, indagou os motivos pelos quais os documentos instrutivos dos despacho aduaneiro não são contemplados pela procuração eletrônica. Reafirmando o posicionamento anterior, foi-lhe dito que só são admitidos, por procuração eletrônica, para serviços aduaneiros, os documentos internos ao processo/dossiê digital, como petições, contestações etc.

Aprofundando a abordagem, o Sr. Antonio Carlos Del Rio Candal elucidou, também, a nova sistemática para a abertura de dossiês digitais. Agora, as empresas tributadas pelos lucros real, arbitrado ou presumido devem, obrigatoriamente, criar o SODEA (Solicitação de Dossiê Digital de Atendimento) pelo Portal e-CAC, restando a possibilidade de fazê-lo, presencialmente, nas unidades de atendimento, apenas aos demais contribuintes. Somente nos casos de indisponibilidade do sistema devidamente comprovada, serão aceitos SODEA presenciais para as empresas tributadas pelos lucros real, arbitrado ou presumido. Destacou-se, ainda, que o prazo para a juntada de documentos, quando da abertura do dossiê digital é de 30 dias, embora já se discuta um prazo menor (3 dias). Findo o prazo sem a ação do contribuinte, o dossiê é excluído do sistema.

Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, por exemplo, o SODEA pode ser entregue presencialmente. Aproveitando o ensejo da menção a empresas optantes pelo Simples Nacional, mais especificamente às micros e pequenas empresas, a Sra. Delegada apresentou a todos o NAF – Aduaneiro (Núcleo de Apoio Fiscal e Contábil da Área Aduaneira). Foi explicado que a Receita Federal do Brasil promove convênios com faculdades a fim de que os seus estudantes, devidamente treinados e orientados, prestem atendimento aos contribuintes hipossuficientes e esclareçam dúvidas acerca de diversos assuntos, incluindo os aduaneiros.

Sobre a criação de um quarto horário de parametrização das Declarações de Importação (DI) ou a possibilidade de postergar-se o último horário, a Sra. Delegada informou que as tratativas junto aos setores competentes está avançada, dependendo, somente, de alguns detalhes técnicos e de alguns tópicos a serem definidos pelo novo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil.

No tocante às Caixas Corporativas de e-mail, uma para recebimento de ofícios da ANVISA pelos recintos alfandegados e outra para a comunicação entre a COLFAC e seus participantes, a Sra. Delegada comunicou que a caixa corporativa da COLFAC já está criada e, inclusive, já foi utilizada para o envio dos convites para a atual reunião. A criação da caixa corporativa para centralizar os ofícios da ANVISA necessita de ajustes mútuos entre os órgãos e, por isso, depende de uma reunião, a ser providenciada, entre a Alfândega de São Paulo e a Coordenação da ANVISA responsável pela fiscalização de cargas.

Encaminhamentos: Continuar os procedimentos para atender aos encaminhamentos das reuniões anteriores.

- **Novo Regimento Interno da RFB**

A Sra. Delegada relatou aos participantes as previsões de modificações em curso na estrutura da Receita Federal do Brasil, como a reorganização das regiões fiscais, cuja quantidade será reduzida de dez para cinco. O estado de São Paulo permanecerá sendo uma única região fiscal (4ª Região Fiscal). A publicação do novo Regimento Interno, que promoverá a reestruturação do Órgão, está estipulada para julho de 2019 com vigência para janeiro de 2020. O objetivo é, sobretudo, a otimização dos recursos e do corpo funcional em face das restrições orçamentárias e da previsão de não serem realizados novos concursos no curto/médio prazo.

Os maiores impactos serão, principalmente, na área de tributos internos. Na área aduaneira, as quatro Alfândegas da 8ª Região Fiscal (futura 4ª Região Fiscal) serão mantidas e a Alfândega de São Paulo, em específico, passará a jurisdicionar mais recintos alfandegados, tais como os de: Sorocaba, Bauru, Taubaté, Jacareí, Aeroporto de São José dos Campos e Aeroporto de São Carlos. Segundo o Sr. Pedro Antônio de Andrade, esse crescimento de recintos sob jurisdição da Unidade tende a elevar em mais de 30% o volume dos despachos de importação. Contudo, frisou-se que, por ora, o aumento nos volumes de Despacho e Regimes Especiais não são facilmente estimáveis até que haja as definições das competências e jurisdições.

Encaminhamentos: Acompanhar as discussões relativas ao novo Regimento Interno e, com a sua publicação, reestruturar a Unidade para refleti-lo localmente.

- **Simplificação do Trânsito Aduaneiro**

O Sr. Frederico da Costa Silva, representante da Multilog, solicitando a discussão do tema na reunião, relatou a experiência da simplificação no trânsito aduaneiro ocorrida na 9ª Região Fiscal, notadamente entre a Alfândega do Porto de Paranaguá e a Alfândega em Curitiba. Com fulcro no art. 81 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002, foram editadas, localmente, portarias com medidas visando a simplificar o trânsito. A operacionalização na prática, dá-se com o envio pela zona secundária da relação dos contêineres à zona primária, antes do atracamento do navio, e com a avocação do trânsito aduaneiro pelo beneficiário (fiel depositário). Com a chegada do navio ao porto, descarregam-se e separam-se os contêineres relacionados, analisam-se os documentos pertinentes, verifica-se a lacração do armador, o transportador preenche os dados no SISCOMEX e o trânsito aduaneiro é, enfim, iniciado. Dessa forma, a fiscalização fica restrita, sobretudo, à gestão de risco e às parametrizações das Declarações de Importação (DI).

Questionou-se, no caso relatado, se a origem e o destino estão sob a mesma jurisdição. Após o debate entre os presentes, verificou-se que a origem e o destino estão sob jurisdições de unidades diferentes: Alfândega do Porto de Paranaguá (zona primária) e Alfândega em Curitiba (zona secundária). A necessidade de registrar-se uma Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA), em vez de uma Declaração de Trânsito de Contêiner (DTC), corrobora a constatação de que se trata de jurisdições diferentes.

O Sr. José Carlos Rodrigues, representante da Wilson Sons, relatou que a simplificação do trânsito aduaneiro na 9ª Região Fiscal iniciou-se em dezembro de 2018 e, desde então, vem apresentando bons resultados. O Sr. Pedro Antônio de Andrade assinalou que há baixíssimas ocorrências no trânsito na 8ª Região Fiscal e, por isso, a experiência relatada poderia ser replicada localmente. O Sr. Alan Juan Lear, representante da Lachmann Terminais, indagou quanto aos custos dessa facilitação. O Sr. Frederico da Costa Silva respondeu-lhe que a RFB não interfere nas tarifas praticadas entre os operadores. O Sr. Cássio Marques Filho, representante do Clia Embragen, salientou que, como no caso explanado não há interferência da RFB na lacração e deslacração, poderiam ser vislumbrados horários de operação mais amplos nos recintos alfandegados. O Sr. Pedro Antônio de Andrade, então, esclareceu que, só com a efetiva simplificação do trânsito aduaneiro no âmbito local, será possível promover estudos para a expansão dos horários e dias (finais de semana) de operação dos recintos alfandegados.

Encaminhamentos: Estudar as portarias locais das unidades da 9ª Região Fiscal sobre a simplificação do trânsito aduaneiro para replicação na Unidade e solicitar reunião com o Superintendente da 8ª Região Fiscal para tratar dessa questão.

- **Marco Regulatório para os Portos Secos**

Embora não exista, até o momento, um marco regulatório para Portos Secos (ainda que haja tratativas para sua criação), a Sra. Delegada informou a todos que a Superintendência da 8ª Região Fiscal decidiu pela realização de processo licitatório para os portos secos do estado de São Paulo em 2019. Até o final do ano, a intenção é executar estudos de viabilidade e iniciar as licitações para os portos secos de: Sorocaba, Taubaté, São Bernardo do Campo e Bauru.

O Sr. Cássio Marques Filho solicitou que essa questão seja levada à COANA e que, localmente, possa haver a participação dos interessados, por meio de reuniões para a elaboração de uma minuta da legislação, que regulará as normas para os portos secos, com o objetivo de dispensar os permissionários do processo licitatório.

Encaminhamentos: Agendar uma reunião com os recintos alfandegados interessados, a Alfândega de São Paulo e, se possível, o Superintendente da 8ª Região Fiscal para tratar dessa questão.

3. TEMAS RELACIONADOS COM O VIGIAGRO

- **Fumigação de Perecíveis/*Pallets* de Madeira**

Antes de iniciar o tema da pauta, o Sr. Ullyses Thuller, representante do VIGIAGRO, apresentando-se, agradeceu o apoio recebido dos recintos alfandegados nas questões relativas à segurança nacional para o controle de pragas e outros agentes que possam pôr em risco o agronegócio brasileiro. Expôs, ainda, que atua sozinho na área de fiscalização de produtos de origem vegetal, acumulando a função de três servidores que se aposentaram. Dessa forma, ele é responsável por oito recintos alfandegados, além da fiscalização na unidade permutante dos Correios.

O Sr. José Aparecido Daniel, despachante aduaneiro, então, questionou sobre a possibilidade de haver algum tratamento em território nacional, como a fumigação, para *pallets* de madeira irregulares, sem que haja a necessidade de devolvê-los ao exterior, o que acarreta custos extras ao importador. O Sr. Ullyses Thuller explicou que, em função da Instrução Normativa MAPA nº 39, de 01 de dezembro de 2017 (Regimento do VIGIAGRO), não há mais a previsão de fumigação para a entrada de *pallets* de madeira irregulares em território nacional. A madeira que compõe os *pallets* deve vir já tratada e certificada do exterior. Caso seja constatada alguma condição de inadmissibilidade para a entrada no Brasil, os *pallets* de madeira devem ser, obrigatoriamente, devolvidos ao exterior.

O Sr. Ullyses Thuller, contudo, frisou que tais ocorrências são raras e, desde sua atuação em fiscalização de produtos de origem vegetal, em outubro de 2017, houve apenas dois casos. Um dos casos envolvia madeiras cortadas após a aposição do carimbo de certificação e o outro se referia a madeiras sem a certificação necessária dos órgãos governamentais do país de origem. Em ambos os casos, porém, as mercadorias não precisaram ser devolvidas ao exterior, em razão de terem sido apartadas dos *pallets* (apenas estes foram devolvidos à origem).

Encaminhamentos: Caso haja algum caso concreto, relatar em próximas reuniões da COLFAC (ALF/SPO) as situações em que se constatem problemas relacionados à importação de mercadorias com *pallets* de madeira sem o atendimento dos critérios de admissibilidade de entrada em território nacional.

4. TEMAS RELACIONADOS COM OS IMPORTADORES

- **Cronograma de Carregamento de Cargas na Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (ALF/GRU)**

Para a discussão do tema, convidou-se o Sr. Hélio José Rosolen, representante do SETCESP (Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região), que explicou, inicialmente, as características do Aeroporto Internacional de São Paulo. O terminal de cargas do aeroporto permanece o mesmo há algumas décadas, ainda que o volume de cargas movimentadas tenha se elevado substancialmente. A fim de administrar o intenso fluxo de caminhões, a GRU Airport, concessionária do aeroporto, estabeleceu um sistema de agendamento para o carregamento de cargas para a zona secundária. Antes da criação do sistema, os caminhões entravam, sem restrição, nas vagas das docas disponíveis, o que ocasionava superlotação e congestionamentos. Atualmente, no entanto, os caminhões entram para carregar somente quando já há o registro da Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA).

Na primeira semana da implantação, em virtude da necessidade de adaptação dos operadores, houve inúmeros relatos de filas e atrasos; contudo, já a partir da segunda semana, verificou-se uma melhoria sensível, não sendo mais causa de dificuldades para os transportadores, embora alguns ajustes ainda sejam necessários, como a disponibilização de mais funcionários e equipamentos, principalmente para as operações durante o período da madrugada. O Sr. Pedro Antônio de Andrade, então, incentivou os representantes presentes a comparecerem à COLFAC da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (ALF/GRU) para exporem suas demandas, uma vez que a sua solução é de competência local.

Quando questionado se há problemas no trânsito aduaneiro para a Alfândega de São Paulo, o Sr. Hélio José Rosolen, respondendo negativamente, complementou que, em poucas horas, é possível iniciar o trânsito, pois, logo na abertura da SAVIG da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (ALF/GRU), às 7h30min, já são registradas as Declarações de Trânsito Aduaneiro (DTA) e, em seguida, pagas as taxas de armazenagem, realizado o agendamento e carregados os caminhões. O Sr. Alecsandro Parejas, representante da West Cargo, ressaltou que, no âmbito da RFB, não há demora nem problemas, visto que as análises das DTA são, praticamente, imediatas. O carregamento é possível no mesmo dia, pois sempre há janelas de agendamento disponíveis aos transportadores, os quais, inclusive, são agentes importantes nessa nova sistemática, já que devem organizar-se e planejar as etapas do processo.

A Sra. Maria Angela Martins, representante do Clia CNAGA, indagou como são tratados os carregamentos de caminhões que envolvam mais de uma DTA. Foi-lhe dito que, diferentemente do passado em que os caminhões entravam e eram carregados conforme se liberavam as DTA, atualmente, só é autorizada a entrada dos caminhões que já possuem a liberação de todas as suas DTA. O Sr. Cássio Marques Filho indagou se há problemas na etapa de lacração. O Sr. Alecsandro Parejas, então, explicou que o procedimento de lacração é rápido, depende mais dos próprios transportadores/fiel depositário e que a saída dos veículos das docas é condicionada ao desembarço e à lacração.

Encaminhamentos: Como o escopo de atuação não compete à Alfândega de São Paulo, os interessados devem relatar as dificuldades ainda existentes, em função do sistema de agendamento para carregamento, à COLFAC da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (ALF/GRU)

- **Cobranças Elevadas por Descumprimento de Prazos na Remoção de Cargas da Zona Primária para a Zona Secundária**

O Sr. Hélio José Rosolen expôs que os custos de remoção de cargas à zona secundária têm valores distintos, conforme o prazo para a operação. Até 24h em aeroportos (48h em portos), os custos são calculados a partir do peso das mercadorias; após esse período, são calculados a partir dos seus valores CIF. Ultrapassado o prazo, a cobrança é, portanto, mais onerosa. A concessionária GRU Airport, contudo, mudou seu entendimento para esse cálculo. Antes, se uma mercadoria chegasse na sexta-feira, a remoção poderia ser feita na segunda-feira, pagando-se, apenas, a taxa de capatazia em dobro. Atualmente, no entanto, se a mercadoria chega na sexta-feira, a remoção na segunda-feira já é considerada fora do prazo das 24h e, assim, a tabela de cobrança passa a ser por valor CIF, não mais por peso, o que onera consideravelmente o importador.

Encaminhamentos: Como o escopo de atuação não compete à Alfândega de São Paulo, os interessados devem relatar tal situação à COLFAC da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (ALF/GRU)

5. ENCERRAMENTO

Finalizados os debates, a Sra. Delegada convidou todos os presentes para a 6ª Reunião da COLFAC, cuja data será confirmada posteriormente. Reiterando suas palavras iniciais, colocou-se, incluindo o seu Adjunto, à disposição dos participantes para as questões correlatas à facilitação das atividades de comércio exterior.

Por fim, não mais restando assuntos a tratar, a Sra. Delegada agradeceu a presença de todos os participantes e encerrou a 5ª Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio (COLFAC) na Alfândega de São Paulo.

Karen Yonamine Fujimoto
Delegada da ALF/SPO

Pedro Antônio de Andrade
Chefe do SEDAD da ALF/SPO

Ullyses Thuller
Representante do VIGIAGRO

Claudia Alves Pereira
Representante da ANVISA

ANEXO – PARTICIPANTES:

Karen Yonamine Fujimoto, auditora-fiscal da RFB, Delegada-Adjunta da ALF/SPO
Pedro Antônio de Andrade, auditor-fiscal da RFB, Chefe do SEDAD da ALF/SPO
Luis Fernando Giolo, auditor-fiscal da RFB, Chefe-Substituto do SEDAD da ALF/SPO
Claudia Alves Pereira, representante da ANVISA
Ullysses Thuller, representante do VIGIAGRO
Fábio Toledo Arruda Fonseca, auditor-fiscal da RFB
Antonio Carlos Del Rio Candal, analista-tributário da RFB
Fábio Ping Puu Yu, auditor-fiscal da RFB
Hélio José Rosolen, vice-presidente, SETCESP
Fabiano Penazzoli, gerente de operações, West Cargo
Alecsandro Parejas, gerente de filial, West Cargo
Carlos José R. Lopes, coordenador logístico, Clia Cragea
José Carlos Rodrigues, consultor, Wilson, Sons
Cássio Marques Filho, diretor, Clia EMBRAGEN
Alberto João Domingues Filho, gerente, Clia CNAGA
Gustavo G. Fernandes Garrote, auditor-fiscal da RFB, supervisor do Porto Seco Barueri
Maria Isabel Lachmann, presidente, Lachmann Terminais
Alan Juan Lear, diretor de operações, Lachman Terminais
Milton Alves, auditor-fiscal da RFB, supervisor do Clia Elog Mooca
Kelly Carvalho, economista, FecomercioSP
Robson Saraiva de Oliveira, gerente, Clia Santo André
José Aparecido Daniel, despachante aduaneiro, representante da DLM Logística
Maria Angela Martins, gerente comercial, Clia CNAGA
Jefferson Satyro, diretor, Porto Seco Agesbec
Caio Augusto Parolin Soares, auditor-fiscal da RFB
Conrado Cunha Waldvogel, auditor-fiscal da RFB, supervisor do Clia CNAGA
José Badolato Filho, auditor-fiscal da RFB, supervisor do Clia Embragen
Bruno Vieira do Amaral, gerente de operação, Multilog (Porto Seco Barueri)
Frederico da Costa Silva, gerente-geral de operações, Multilog
Eliana Tiemi Kimura, analista, FIESP